

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VERÃO DA DIÁSPORA PORTUGUESA

### “Eu poupo é no verão”

#### 1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “Eu poupo é no verão” (doravante denominada como “Campanha”) é promovida pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28 – 4000-295 Porto, com Capital Social 3.000.000.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o Número Único de Matrícula e de Identificação Fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

#### 2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

- 2.1. A Campanha destina-se exclusivamente a novos e atuais Clientes Particulares (1º titulares de conta à ordem) do Millennium bcp, exceto Empresários em Nome Individual (ENI’s) (doravante Clientes ou Cliente), que pertençam ao Segmento Diáspora Portuguesa (nacionalidade portuguesa, residentes no estrangeiro) e cuja idade seja igual ou superior a 18 anos.
- 2.2. A Campanha decorre entre os dias 1 de julho e 30 de setembro de 2025, inclusive e é acumulável com outras Campanhas de Clientes Particulares, em vigor no mesmo período.

#### 3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E OFERTAS

- 3.1. Ficam habilitados à Campanha os Clientes Particulares indicados no número 2.1 precedente e que cumpram os seguintes requisitos:
  - a) Detenham uma solução integrada de produtos e serviços bancários;
  - b) Entre dia 1 de julho e 30 de setembro de 2025, inclusive, transfiram para, ou depositem na, sua conta à ordem como 1ºs titulares da mesma, um valor acumulado mínimo de 7.500€;
  - c) Adiram à campanha na App Millennium até 2 de outubro de 2025, em Banner a ser disponibilizado. Para o efeito devem entrar na App Millennium, e no Menu “Para Si”, carregar em cima do Banner da Campanha “Eu poupo é no verão”.
  - d) Não apresentem nenhuma das situações elencadas no n.º 5.2. infra em nenhum momento do período temporal referido no n.º 2.2.
- 3.2. Os benefícios a atribuir no âmbito da presente Campanha são:

Oferta de 1 Guarda-sol + Acesso a Depósito a Prazo especial na App Millennium.

  - a) Ambas ofertas limitadas ao máximo de 1 (um) por Cliente 1º titular de conta à ordem;
  - b) Guarda-sol limitado ao stock existente.
- 3.3. As ofertas não podem ser trocadas ou substituídas por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DAS OFERTAS

- 4.1. A partir do dia 1 julho, o Millennium bcp irá verificar em cada dia útil, o cumprimento cumulativo dos critérios de elegibilidade referidos nos pontos 2.1 e 3.1, bem como a inexistência de qualquer dos factos previstos no nº 5.2. A cada Cliente elegível será disponibilizado na App Millennium um Banner “Eu poupo é no verão” que permitirá ao mesmo fazer a devida adesão à campanha.

- 4.2. Após a adesão, no dia útil seguinte, será enviado ao Cliente, através de E-mail/SMS/Push notification na App Millennium, um código promocional que permitirá o levantamento do guarda-sol numa Sucursal.
- 4.3. Será igualmente, em simultâneo ao referido no ponto 4.2), disponibilizado na App Millennium um novo Banner alusivo à campanha “Eu poupo é no verão” para subscrição do Depósito a Prazo com condições especiais, caso cliente opte por aplicar a sua poupança.
- 4.4. O Depósito a Prazo estará disponível para subscrição por um prazo de duas semanas, exclusivamente na App Millennium.
- 4.5. O guarda-sol estará disponível para levantamento presencial até 15 de outubro numa Sucursal do Banco.

## **5. EXCLUSÕES À ATRIBUIÇÃO DAS OFERTAS**

- 5.1. Não serão admitidos na Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.
- 5.2. Ainda que cumprindo os critérios de elegibilidade ora definidos, não poderá beneficiar desta Campanha o Cliente que, em algum momento do período temporal referido no nº 2.2, preencha algum ou alguns dos seguintes critérios de exclusão:
  - a) Inibição do uso do cheque e/ou
  - b) Registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo Cliente em qualquer conta em que este seja titular ou cotitular e/ou
  - c) O saldo de qualquer conta de depósito da titularidade ou cotitularidade do Cliente junto do Banco se mostre indisponível na sequência de ordem judicial de penhora, arrolamento, arresto, ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou outras ordens de bloqueio ou análogas decretadas por autoridades judiciais, judiciárias ou de supervisão; e/ou
  - d) O Cliente incorrer em mora ou incumprimento das respetivas obrigações emergentes de qualquer contrato(s) crédito(s) celebrado(s) ou a celebrar com o Banco; e/ou
  - e) Se em qualquer conta de depósito da titularidade ou cotitularidade do Cliente junto do Banco ocorrer saldo negativo que não constitua ou que ultrapasse o limite de uma facilidade de descoberto contratada para essa conta, e se até ao final do dia em que o saldo negativo ocorra, ou, tratando-se de dia não útil, até ao primeiro dia útil seguinte, tal conta não for provisionada com fundos disponíveis bastantes para o regularizar, sem necessidade de qualquer solicitação pelo Banco.
- 5.3. Qualquer incumprimento das condições constantes do presente Regulamento pode dar origem à exclusão do Participante e à recusa da atribuição das ofertas de Campanha por parte do Banco.
- 5.4. A participação na Campanha implica a aceitação, sem reservas, dos termos e condições do presente Regulamento.
- 5.5. Não serão admitidos no apuramento da Campanha, Clientes Empresários em Nome Individual (ENI).

## **6. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

- 6.1. O Millennium bcp não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes da Campanha, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a sua vigência, quer após o seu término.

- 6.2. Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou que desvirtuem o objetivo da presente Campanha e/ou violem o disposto neste Regulamento, levarão à exclusão das correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.
- 6.3. Ocorrendo causa justificativa, o Millennium bcp reserva-se o direito de suspender esta Campanha, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, bem como introduzir quaisquer alterações no presente regulamento, assumindo a obrigação de divulgar essas alterações em [millenniumbcp.pt](http://millenniumbcp.pt) com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
- 6.4. O Millennium bcp reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, designadamente as condições de participação, caso assim o considere necessário.
- 6.5. O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta através do sítio da Internet do Millennium bcp ([www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)).
- 6.6. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp ([www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)) ou informar-se junto de uma Sucursal do Banco.

Oeiras, 30 de junho de 2025